



ID: 73708B836A064

- Comprovante de recolhimento dos valores dos preços públicos relativos aos serviços de licenciamento ambiental (Art. 78, Lei Estadual nº 4.854/96 e § 2º, Art. 11, Decreto Estadual nº 11.657/2005);
- Cópia da Licença Prévia;
- Autorização para desmatamento (Art. 83, Lei Federal nº 11.284/06);
- Outorga do uso da água (quando couber);
- Documentação que demonstre o atendimento às condicionantes específicas constantes da Licença Prévia, se for o caso.

Licença de Operação (LO):

- Requerimento dirigido ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e respectivo, devidamente preenchido e assinado;
- Cópia do Edital de Requerimento da Licença de Operação (LO) publicado em jornal de grande circulação e no D.O.E. (Res. CONAMA nº 006/86);
- Cópia do Edital de Concessão da Licença de Instalação publicado em jornal de grande circulação e no D.O.E. (Res. CONAMA nº 006/86);
- Comprovante de recolhimento dos valores dos preços públicos relativos aos serviços de licenciamento ambiental (Art. 78, Lei Estadual nº 4.854/96 e § 2º, Art. 11, Decreto Estadual nº 11.657/2005);
- Cópia da Licença de Instalação (LI);
- Documentação que demonstre o atendimento às condicionantes específicas constantes da Licença de Instalação, se for o caso.

Observação: compete aos estados legislar sobre quais atividades são ou não licenciáveis, podendo os municípios atuarem de caráter supletivo. Ocorre, porém, que a descrição da atividade pelo legislador pode ser muito genérica, o que demanda um certo conhecimento na área, para enquadrar a atividade de forma correta. No Piauí o rol de atividades licenciáveis está disposto na resolução CONSEMA nº 10/2009. Esta etapa é muito importante, pois se a atividade for erroneamente enquadrada, o processo será iniciado do zero.

**6º passo: Acompanhamento do Processo de Licenciamento Ambiental**

A legislação ambiental é repleta de meandros que devem ser evitados, para que não torne o processo oneroso e demorado. Dessa forma, a gestão municipal deve estar atenta para as etapas/passos do processo de licenciamento, o que pode resultar na agilidade entre a concepção do projeto até a expedição da licença. Para tanto, cabe ressaltar que toda a documentação necessária deve ser apresentada de forma organizada, clara e objetiva, reduzindo possíveis questionamentos do órgão ambiental durante a tramitação. Tais questionamentos dilatam o prazo legal para expedição da licença, devendo sempre ser evitados.

7º passo: Licença Ambiental (LOR)

Se o aterro sanitário estiver implantado e em operação, o município deve solicitar a Licença Ambiental de Operação de Regularização (LOR), ao órgão ambiental competente SEMAR – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, conforme previsto na Lei Estadual nº 6947, de 09/01/2017.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
 GABINETE DO PREFEITO
 Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
 CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
 E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



PORTARIA Nº 081/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidora municipal efetiva para atuar como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Nayana de Abreu Vasconcelos, CPF: 018.769.263-76, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desta municipalidade, sob Matrícula nº 0257, para atuar como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Comunique-se
 Publique-se

João da Cruz Mourão,
 Prefeito Municipal

ID: B81A7AB7A8614



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
 GABINETE DO PREFEITO
 Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
 CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
 E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20251411

Contratação Direta

Contrato nº 106/2025

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de Celene da Luz Costa, para exercer a função de Merendeira, desempenho suas atividades conforme estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Contratado (a): CELIENE DA LUZ COSTA, CPF sob nº 041.211.883-14

Da remuneração: A CONTRATADA receberá a remuneração correspondente ao salário mínimo vigente, deduzido as contribuições pertinentes.

Vigência do contrato: O presente contrato tem duração determinada, até o término do ano letivo de 2025, conforme estabelecido no calendário escolar 2025.